Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP

FONE (015) 283-2410 - FAX 283-3200 - CAIXA POSTAL N.º 07 - CEP 18.500-000

CGC/MF 46.634.606/0001-80

LEI Nº 2.205, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1999

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial visando atender despesas com a construção de casas para reassentamento de famílias carentes e dá outras providências.

Eu, ROQUE LAZARO DE LARA, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, um crédito adicional especial, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na dotação orçamentária a seguir, visando atender despesas com a construção de casas para reassentamento de famílias carentes.

02 - ORGAO EXECUTIVO
02.08 - SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO
Setor de Obras e Planejamento
1057315.1.019-Const. de Casas p/Reassentamento
4110-Obras e Instalações..... R$ 50.000,00

Total..... R$ 50.000,00

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior, correrá por conta dos recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02. - ORGAO EXECUTIVO
02.09 - SECRETARIA DE SERVICOS MUNICIPAIS
Setor de Estradas Vicinais
16885341.018-Aquisição de Veículos e Máquinas Rodoviárias
4120-Equipamentos e Mat. Permanente. R$ 50.000,00

Total..... R$ 50.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.